

## DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 059/2017 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de fls. 585/587, bem como as informações do Pregoeiro da UFSJ, servidor Fabiano Costa Torres, de fls. 578/584, do Processo nº 23122003452/2017-19, **decido:**

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa Gestservi – Gestão e Terceirização de Mão de Obra EIRELI, para julgá-lo **improcedente**.

Determino ainda, manter a decisão que habilitou a empresa SVS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 021/2017, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 5 de maio de 2017.



PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA  
Reitor